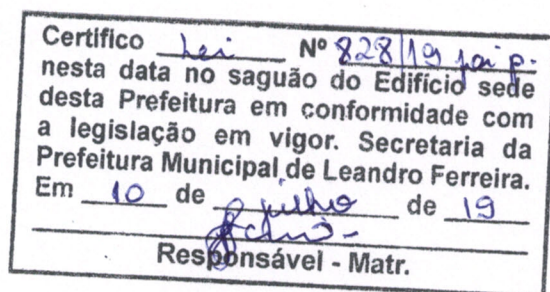




Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Lei nº 828/2.019.



Altera as Leis Municipais 795/2017 PPA 2018-2021, e Lei 817 - LOA 2019, inclui ação e dotações e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2019 - LOA.

O Povo do Município de Leandro Ferreira/MG, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as seguintes ações no PPA 2018/2021.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Departamento de Educação, Cultura, Lazer e Turismo
Unidade	02	Departamento de educação Cultura, Lazer e Turismo
Programa	7012	Educação de Qualidade no Ensino Infantil
Código da Ação	1124	
Título		Infraestrutura do Ensino Infantil-
Finalidade		Garantir a construção, manutenção e o funcionamento adequado das escolas municipais, por meio de provimento adequado da infraestrutura,

Art. 2º Para adequar a Lei Orçamentária a ação pretendida, fica autorizada a abertura de Crédito Especial para o exercício de 2019, no valor de R\$ 56.049,23 ficando alterada a Lei 817 de 09 de novembro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira para o exercício de 2019, com a inclusão das dotações a seguir:

02	Poder executivo
03	Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
02	Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12	Educação
365	Educação Infantil
7012	Educação de Qualidade no Ensino Infantil
1124	Infraestrutura do Ensino Infantil
4409051	Obras e Instalações
4409051	Obras e Instalações

R\$ 26.049,23 Fonte 146
R\$ 30.000,00 Fonte 101



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Art. 3º Constitui fonte de recursos para a abertura do crédito especial previsto no art. 2º a anulação da seguinte dotação:

02.03.02.12.361.7011.2243.339030 Material de Consumo

R\$ 26.049,23 Ficha 170 fonte 146

02.03.02.12.365.7012.2250.449052 Equipamento e Material Permanente

R\$ 30.000,00 Ficha 207 fonte 101

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leandro Ferreira, 10 de julho de 2019.


Elder Correa de Freitas
Prefeito Municipal